



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (Inciso I do art. 33, Lei 14.133/2021)

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.854.009,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2025 às 09h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84) 3436-0226

PROTOCOLO Nº 112/2025

JANE MARIA
SOARES DE
MEDEIROS:03153
461406

Assinado de forma digital
por JANE MARIA SOARES
DE
MEDEIROS:03153461406
Dados: 2025.11.05
16:05:38 -03'00'



ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM APPLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO SERÁ SOLICITADA NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 112/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Regras relativas à convocação dos interessados:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/11/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	DIA 13/11/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 18/11/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 18/11/2025 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação: **Somente empresas** que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Haverá o critério de ampla participação para os itens 51, 52 e 79 sendo que para os demais itens deste certame a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

JANE MARIA
SOARES DE
MEDEIROS:03153
461406

Assinado de forma digital
por JANE MARIA SOARES
DE
MEDEIROS:03153461406
Dados: 2025.11.05 16:06:43
-03'00'



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviada através do e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br bem como de forma presencial, esta última, realizada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, das 08h00min até as 13h00min de segunda a sexta-feira.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário por item;
- 5.1.2. Marca, conforme o caso;



5.1.3. Fabricante, conforme do caso;
5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 6.9.**

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.



6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.1.1. As exigências de que trata as alíneas "a" e "b" do item 7.1, para a pessoa jurídica, podem ser substituídas por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.7.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a eqüibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**

9.3.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado e homologado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2.1 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO II –Minuta de ARP

JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS:03153461406

Assinado de forma digital por
JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS:03153461406
Dados: 2025.11.05 16:11:34
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



13.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

SÃO VICENTE/RN 05 DE NOVEMBRO DE 2025

JANE MARIA
SOARES DE
MEDEIROS:031534
61406

Assinado de forma digital
por JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS:03153461406
Dados: 2025.11.05 16:11:55
-03'00'

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Documento assinado digitalmente

gov.br FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Data: 05/11/2025 16:24:01-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.261.481/0001-05

Documento assinado digitalmente

gov.br GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Data: 05/11/2025 16:16:38-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.851.152/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	Concorrência
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	Pacote	580	Exclusivo ME-EPP
2	ÁCIDO MURIATICO 1000 ml	Litro	1030	Exclusivo ME-EPP
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	Unidade	1850	Exclusivo ME-EPP
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticas e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	Unidade	2000	Exclusivo ME-EPP
5	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Litro	6800	Exclusivo ME-EPP
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70º Gl, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	Unidade	1390	Exclusivo ME-EPP
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro.	Unidade	1530	Exclusivo ME-EPP
8	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	Unidade	680	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

9	AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros.	Unidade	565	Exclusivo ME-EPP
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UNIDADE	3600	Exclusivo ME-EPP
11	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UNIDADE	380	Exclusivo ME-EPP
12	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	105	Exclusivo ME-EPP
13	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO	Unidade	92	Exclusivo ME-EPP
14	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO	Unidade	185	Exclusivo ME-EPP
15	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super- resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	170	Exclusivo ME-EPP
16	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super- resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	135	Exclusivo ME-EPP
17	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super- resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	135	Exclusivo ME-EPP
18	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	Unidade	200	Exclusivo ME-EPP
19	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	Unidade	500	Exclusivo ME-EPP
20	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30x40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	Unidade	500	Exclusivo ME-EPP
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente.	Unidade	130	Exclusivo ME-EPP
22	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO.	Unidade	80	Exclusivo ME-EPP
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	Unidade	310	Exclusivo ME-EPP
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	555	Exclusivo ME-EPP
25	CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	Unidade	1300	Exclusivo ME-EPP
26	CREOLINA, embalagem de 900ml.	Unidade	80	Exclusivo ME-EPP
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL	Unidade	70	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.			
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	Unidade	1720	Exclusivo ME-EPP
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	Unidade	2250	Exclusivo ME-EPP
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UNIDADE	1550	Exclusivo ME-EPP
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Unidade	1310	Exclusivo ME-EPP
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	Unidade	1900	Exclusivo ME-EPP
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Unidade	1500	Exclusivo ME-EPP
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	Unidade	350	Exclusivo ME-EPP
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto.	Unidade	1300	Exclusivo ME-EPP
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	Unidade	250	Exclusivo ME-EPP
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	235	Exclusivo ME-EPP
38	ESPLANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	Unidade	205	Exclusivo ME-EPP
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1910	Exclusivo ME-EPP
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3600	Exclusivo ME-EPP
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	810	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	1320	Exclusivo ME-EPP
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO.	Unidade	820	Exclusivo ME-EPP
44	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	2880	Exclusivo ME-EPP
45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho GG, pacote com 8 unidades.	Pacote	3360	Exclusivo ME-EPP
46	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	2640	Exclusivo ME-EPP
47	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	960	Exclusivo ME-EPP
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	240	Exclusivo ME-EPP
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	140	Exclusivo ME-EPP
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	UNIDADE	40	Exclusivo ME-EPP
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG , uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tir	UNIDADE	12500	Ampla concorrência
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG , uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 ti	UNIDADE	12500	Ampla concorrência
53	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Unidade	1800	Exclusivo ME-EPP
54	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboxmeticulose e bactericida.	Unidade	300	Exclusivo ME-EPP
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.	Unidade	405	Exclusivo ME-EPP
56	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito	Unidade	790	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do material. referência: sbp multi-inseticida à base de água			
57	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unidade	270	Exclusivo ME-EPP
58	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Unidade	1230	Exclusivo ME-EPP
59	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	Unidade	1610	Exclusivo ME-EPP
60	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote com no mínimo 70 unidades. Fórmula suave que não agride a pele do bebê, testado dermatologicamente. medindo aproximadamente: 20cm x 12cm	Pote	450	Exclusivo ME-EPP
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Unidade	730	Exclusivo ME-EPP
62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%. Frasco 500 ML	Unidade	805	Exclusivo ME-EPP
63	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	Unidade	120	Exclusivo ME-EPP
64	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	Unidade	135	Exclusivo ME-EPP
65	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	Unidade	95	Exclusivo ME-EPP
66	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico.	Unidade	350	Exclusivo ME-EPP
67	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com	UNIDADE	1760	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.			
68	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2; COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL; CAMADA INTERMEDIARIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO; CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	Unidade	53	Exclusivo ME-EPP
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos 10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais : Rotação 360º: A cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada canto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta Qualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, sujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de superfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite lavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado para uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até130 cm: Com um cabo ergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando dores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde centrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o transporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	Unidade	63	Exclusivo ME-EPP
70	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	Pacote	1000	Exclusivo ME-EPP
71	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Unidade	950	Exclusivo ME-EPP
72	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	280	Exclusivo ME-EPP
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Unidade	1270	Exclusivo ME-EPP
74	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	870	Exclusivo ME-EPP
75	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	Unidade	670	Exclusivo ME-EPP
76	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com	Pacote	1200	Exclusivo ME-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.			
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	450	Exclusivo ME-EPP
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	550	Exclusivo ME-EPP
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	1070	Ampla concorrência
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	2670	Exclusivo ME-EPP
81	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	2170	Exclusivo ME-EPP
82	PERFUME INFANTIL, antialérgica embalagem com 200 ml.	Unidade	130	Exclusivo ME-EPP
83	<u>POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml</u>	Unidade	550	Exclusivo ME-EPP
84	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	262	Exclusivo ME-EPP
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Unidade	455	Exclusivo ME-EPP
86	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	Unidade	75	Exclusivo ME-EPP
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem dos ambientes.	UNIDADE	265	Exclusivo ME-EPP
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	340	Exclusivo ME-EPP
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água.	Unidade	1740	Exclusivo ME-EPP
90	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	320	Exclusivo ME-EPP
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	880	Exclusivo ME-EPP
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniónico,	Unidade	2350	Exclusivo ME-EPP



	tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.			
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	Unidade	675	Exclusivo ME-EPP
94	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	1350	Exclusivo ME-EPP
95	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	Unidade	580	Exclusivo ME-EPP
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	Unidade	125	Exclusivo ME-EPP
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas,	Pacote	780	Exclusivo ME-EPP
98	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,25 micras; seguindo normas técnicas,	Pacote	775	Exclusivo ME-EPP
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	Pacote	520	Exclusivo ME-EPP
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND	Pacote	780	Exclusivo ME-EPP
101	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	pacote	3200	Exclusivo ME-EPP



102	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1800	Exclusivo ME-EPP
103	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	950	Exclusivo ME-EPP
104	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	1080	Exclusivo ME-EPP
105	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	830	Exclusivo ME-EPP
106	SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITAÇÕES	Unidade	15	Exclusivo ME-EPP
107	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	Unidade	130	Exclusivo ME-EPP
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l.	Unidade	225	Exclusivo ME-EPP
109	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Unidade	130	Exclusivo ME-EPP
110	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	75	Exclusivo ME-EPP
111	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	55	Exclusivo ME-EPP
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	145	Exclusivo ME-EPP
113	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	Unidade	115	Exclusivo ME-EPP
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	Unidade	335	Exclusivo ME-EPP
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	775	Exclusivo ME-EPP
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	260	Exclusivo ME-EPP
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	Unidade	110	Exclusivo ME-EPP
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, dimensão mínima de 25 cm.	Unidade	120	Exclusivo ME-EPP
119	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM	Unidade	45	Exclusivo ME-EPP
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	800	Exclusivo ME-EPP



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela supramencionada, facultando-se ao licitante a participação no item que for de seu interesse.
- 1.6. O parcelamento refere-se à análise da divisibilidade do objeto em itens ou lotes, com o objetivo de aumentar a competitividade sem comprometer os aspectos técnicos e mantendo a economia de escala. Desse modo, o objeto foi dividido em 120 itens.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3. É permitida subcontratação do percentual das quantidades dos itens discriminados no patamar máximo de 30% do valor global do contrato.
- 4.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



- 4.6. O Contratado e a subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, contendo todos os elementos necessários para o atendimento da prestação dos serviços conforme todas as normas administrativas e ambientais vigentes.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. A subcontratação implica em responsabilidade solidária do Subcontratante e subcontratada nas obrigações da concessão onde houver sido feito o pacto, devendo as partes cumprirem com todos os requisitos exigidos na legislação vigente.

Garantia da contratação

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia de proposta:

- 4.10. Haverá exigência na presente licitação de apresentação de Garantia de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nas mesmas modalidades (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no Art. 58, inciso I da Lei Federal 14.133/21, correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação**.
- 4.11. caução em dinheiro é um tipo de garantia onde as empresas interessadas em participar da licitação deposita o valor em dinheiro numa conta bancária específica da administração. O valor depositado fica retido até o final do contrato de modo que caso o licitante cumpra todas as obrigações contratuais, o valor é devolvido com correção monetária, outrossim, se o licitante não cumprir as obrigações contratuais, o valor depositado é descontado para cobrir as penalidades contratuais. No caso do caução em dinheiro, caso a empresa não logre êxito no processo o valor depositado é devolvido em até 10 (dez) dias.
 - 4.11.1.1. Dados bancários da edilidade para depósito da caução em dinheiro: Banco do Brasil - Ag 2066-4, Conta Corrente 2364-7 (PMSV ARRECADAÇÃO).
- 4.12. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 4.13. Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 4.14. No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
- 4.15. As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias**, contados da emissão da ordem de compra em remessa única.



- 5.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser especificado pelas Secretarias do Município de São Vicente/RN, na expedição da Ordem de Fornecimento Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de restrição fiscal.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos anexados no ato do cadastramento da proposta válidos na data e hora da abertura do certame.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL devidamente anexada juntamente a proposta de preços no prazo estabelecido para efeitos de complementação, serão enviados por meio do sistema através de diligência, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, válidos na data e hora da abertura do certame.



8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no PORTAL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos editalício. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao TR,

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao instrumento convocatório, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.16.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas e apresentar:

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



8.16.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.16.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.16.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.16.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.16.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.16.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.16.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no instrumento convocatório e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.22. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.23. Habilitação jurídica

8.23.1. Documento oficial de identificação dos responsáveis legais da empresa

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.1

8.24.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. Qualificação Econômico-Financeira

8.25.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.854.009,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, nove reais e cinquenta e seis centavos)**, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 9.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosas
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 305/2025 – GP
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (Mat. 0859)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIO SERGIO SILVA SANTANA (Mat. 1077)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP



APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES PARTE 01

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documento atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ou outra solução mais adequada.**

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as demandas diárias das Secretarias Municipais de São Vicente, faz-se necessária a aquisição de materiais de higiene e limpeza para assegurar o adequado funcionamento dos órgãos públicos. Esses materiais são indispensáveis para manter a limpeza, organização e higienização dos ambientes de trabalho, garantindo condições salubres tanto para os servidores quanto para a população que busca atendimento nas repartições públicas.

A manutenção da higiene dos espaços contribui para a prevenção de doenças, para a preservação do patrimônio público e para a melhoria na qualidade dos serviços prestados. Ressalta-se ainda que a reposição periódica desses itens é essencial diante do consumo contínuo, visando evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição de materiais de higiene e limpeza torna-se imprescindível para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando ambientes adequados e seguros para todos.

IV. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para o problema a ser sanado, pode ser assim descrita:



1. - Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, por meio de contratação direta na forma de dispensa de licitação.
2. Abertura de licitação na modalidade pregão para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
3. Adesão de itens provenientes de Ata de Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA na condição de órgão não participante, desde que reste comprovada a celeridade, vantajosidade e economicidade dá carona conforme estabelecido no § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

V. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Da análise das soluções apresentadas e considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de higiene e limpeza, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, optou-se por adotar a seguinte solução de Abertura de Processo de Licitação:

1. A abertura de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, de modo a garantir a continuidade de fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, atendendo às demandas futuras e evitando desabastecimentos. Essa medida permitirá ampliar a concorrência, fomentar a participação de novos fornecedores e assegurar a aquisição de produtos que atendam às especificações e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Dito isso, objeto da contratação deverá ser parcelado em itens, visto tratar-se de itens divisíveis.

Desse modo, entende-se que se justifica a contratação de forma parcelada, por implicar em evidente vantagem para a Administração.

VII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a. Assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais;
- b. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a disponibilização contínua dos materiais permitirá que as equipes responsáveis



pela limpeza e manutenção desempenhem suas atividades de forma mais eficiente, reduzindo retrabalhos e tempo ocioso;

c. Preservação do patrimônio público e prolongamento da vida útil de instalações e equipamentos, diminuindo custos futuros com reparos e substituições decorrentes de má conservação;

d. Ambientes mais saudáveis e seguros, favorecendo a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população;

e. Garantir o fornecimento regular de materiais de higiene e limpeza, evitando interrupções nas atividades que possam comprometer a qualidade e a segurança dos ambientes de trabalho;

VIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

- a. É de suma importância que a Administração Pública Municipal providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em suas atribuições perante a execução do contrato.
- b. Realizar o planejamento logístico, preparar a infraestrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos produtos.

IX. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que repercutem ou sofram repercussão da presente contratação.

X. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) observar o seguinte:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Priorizar o fornecimento de produtos biodegradáveis, atóxicos e com certificações ambientais reconhecidas, que reduzam os impactos no solo, água e ar;
- c) Evitar o fornecimento de materiais contendo substâncias químicas perigosas ou que possam causar danos ao meio ambiente;
- d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;



- e) Fornecer produtos que sejam eficazes em menores quantidades, reduzindo o consumo excessivo e o impacto ambiental associado ao uso dos materiais;
- f) Sempre que possível, utilizar práticas de transporte sustentável, como otimização das rotas e veículos com menor emissão de poluentes.

Anote-se que a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, conforme a legislação vigente.

Estas exigências visam minimizar os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento e uso dos materiais, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

XI. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trate-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

XII. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades serão calculadas, pelas unidades de: “unidade”, “caixa”, “fardo”, “quilo”, “litro”, “pacote”, “pote” e “rolo”, conforme o caso.

DA ESPECIFICAÇÃO:

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA conforme os quantitativos demandados pelas áreas requisitantes de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ESPORTE	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. OBRAS	SEC. ADM	SEC. SAÚDE	SEC. CULTURA	TOTAL
1	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58 x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	Pacote	580	100	20	20	100	20	20	220	80	580
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml	Litro	1030	300	20	200	80	100	100	200	30	1030
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e	Unidade	1850	800	100	100	200	50		500	100	1850



	cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.											
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticas e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	Unidade	2000	700	100	200	200	100	400	200	100	2000
5	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Litro	6800	1000	500	400	700	500		3500	200	6800
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 º GI, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	Unidade	1390	200	10	100	100	30	300	600	50	1390
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro.	Unidade	1530	500	50	200	300	30	300		150	1530
8	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	Unidade	680					100	30		500	50
9	AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros.	Unidade	565	300				100	15		100	50
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UNIDADE	3600	800		200	400	100	400	1600	100	3600
11	AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UNIDADE	380	100		50	50			150	30	380
12	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	105	50				10	10	10	20	5
13	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO	Unidade	92	50		10	5	5		20	2	92
14	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO	Unidade	185	50	10	50	10	10	30	20	5	185
15	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	170	50	20	20	20		20	30	10	170
16	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	135	50	20	10	10	30		10	5	135
17	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	135	50	20	20	10	20		10	5	135
18	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE ACO	Unidade	200							200		200



	INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.											
19	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	Unidade	500	500								500
20	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30x40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	Unidade	500	500								500
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente.	Unidade	130		10	10	20		50	30	10	130
22	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO.	Unidade	80		10	10	10	40		5	5	80
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	Unidade	310	150	30	50	20	40		10	10	310
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	555	300		15	30			200	10	555
25	CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	Unidade	1300	300						1000		1300
26	CREOLINA, embalagem de 900ml.	Unidade	80		50					30		80
27	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	Unidade	70	20	5	5	10	10	10	5	5	70
28	DESINFETANTE (2 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	Unidade	1720	700	20		300	300		300	100	1720
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto.	Unidade	2250	700	100	500	100	100	400	300	50	2250
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UNIDADE	1550	200	150	150	150	50	300	500	50	1550
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Unidade	1310	700	10	100	100	50	200	100	50	1310
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	Unidade	1900	700		600	200	50		300	50	1900
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Unidade	1500	700		100	100	50		500	50	1500
34	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	Unidade	350	200	20	20	20	30	20	30	10	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

35	ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cedas e cabo reto.	Unidade	1300	300						1000		1300
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	Unidade	250	100		20	20		20	80	10	250
37	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	235	100			10	10	10	100	5	235
38	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	Unidade	205	100			30		20	50	5	205
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1910	500	10	300	200	100	400	300	100	1910
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3600	1300	100	500	500	200	100	800	100	3600
41	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	810	200			100		200	300	10	810
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	1320	500	20	50	100	100	100	400	50	1320
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO.	Unidade	820	300		50	100		100	250	20	820
44	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	2880							2880		2880
45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho GG, pacote com 8 unidades.	Pacote	3360							3360		3360
46	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	2640							2640		2640
47	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	960							960		960
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	240	200			40					240
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	140	100			40					140
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em	UNIDADE	40				40					40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.										
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG , uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tir	UNIDADE	12500	7500					5000		12500
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG , uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 ti	UNIDADE	12500	7500					5000		12500
53	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Unidade	1800	500		200	200		300	500	100
54	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximetílico e bactericida.	Unidade	300	100					200		300
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.	Unidade	405			50	50		300	5	405
56	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do material. referência: sbp multi-inseticida à base de água	Unidade	790	300	50	50	60	20	100	200	10
57	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unidade	270	100	20	20	30		20	60	20
58	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Unidade	1230	500	30	100	150	100		250	100
59	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	Unidade	1610	300	30	300	200	200	400	80	100
60	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. embalagem: pote com no mínimo 70 unidades. Fórmula suave que não agride a pele do bebê, testado dermatologicamente. medindo aproximadamente: 20cm x 12cm	Pote	450	300			50		100		450
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Unidade	730	300		100	100	50	100	30	50



62	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%. Frasco 500 ML	Unidade	805	200	5		100	100	200	150	50	805
63	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	Unidade	120	30	20	30	10	5	10	10	5	120
64	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	Unidade	135	30	20	30	10	5	15	20	5	135
65	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	Unidade	95	50	10	10	5	5	5	5	5	95
66	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico.	Unidade	350	200		20	50		50	10	20	350
67	LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	1760	400	50	400	200	200	100	400	10	1760
68	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2; COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL; CAMADA INTERMEDIARIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO; CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	Unidade	53	20	5	5	6	10	5		2	53
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos 10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais : Rotação 360º: A cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada canto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibra de Alta Qualidade: O pano de microfibra super absorvente captura eficientemente poeira, sujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de superfície. Sistema Lava e Seca: O balde	Unidade	63		10	10	10	10	10	10	3	63



	centrífuga de pelo menos 10 litros permite lavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrifuga integrado para uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo ergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando dores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde centrifuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o transporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço										
70	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	Pacote	1000	100		100	100	150	300	200	50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Unidade	950	100	50	100	100	150	300	100	50
72	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	280	100	20	20	20	60	20	30	10
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Unidade	1270	300	50	50	200	20	100	500	50
74	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	870	300	50	50	100	20	100	200	50
75	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	Unidade	670	200		100	100	20	50	150	50
76	PANO MULTIUso DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscosa e 30% Poliéster.	Pacote	1200	500			200	50	100	300	50
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	450	100			100			200	50
78	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	550	100			100		100	200	50
79	PAPEL HIGIÉNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	1070	400	20	50	100	200	200	100	
80	PAPEL HIGIÉNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm	Pacote	2670	500	20	50	100	300	150	1500	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.											
81	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	2170	200	20	50	200		300	1300	100	2170
82	PERFUME INFANTIL, antialérgica embalagem com 200 ml.	Unidade	130	100			30					130
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml	Unidade	550	200		100	100	30	50	60	10	550
84	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	262	100		20	30		10	100	2	262
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Unidade	455	200	10	100	30	50	50	5	10	455
86	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	Unidade	75		30	20	10			10	5	75
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem dos ambientes.	UNIDADE	265	30	10	50	30	30	10	90	15	265
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	340			50	70	60	30	100	30	340
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água.	Unidade	1740	400	30	30	100	30	100	1000	50	1740
90	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	320	100			60	30		100	30	320
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	880	200	10	50	60	30		500	30	880
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	Unidade	2350	500	50	500	200	200	300	500	100	2350
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	Unidade	675	200	50	100	30	30		250	15	675
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	1350	200	50	50	100	100	300	500	50	1350
95	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser	Unidade	580	200		10	40	60		250	20	580



	cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.										
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	Unidade	125	20	30	10	10	20	20	5	125
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas,	Pacote	780	150	20	50	90	80	60	300	30
98	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,25 micras; seguindo normas técnicas,	Pacote	775	200			50			500	25
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS; 59 x 62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	Pacote	520	50	20	20	40	20	50	300	20
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS; 63 x 80 x 0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND	Pacote	780	140	20	50	60	100	30	350	30
101	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	pacote	3200	300	100	300	200	200		2000	100
102	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1800	400		200		200		1000	
103	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	950	500		200	100	100		30	20
104	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	1080	500		200	100	100	100	30	50
105	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	830	300	50	200	100	100		30	50
106	SAPATILHA NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SOLICITAÇÕES	Unidade	15				10				5
107	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	Unidade	130	100			30				130
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l.	Unidade	225	50	5	50	20	20	50	20	10
109	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Unidade	130	100			30				130
110	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	75	20	20	20	10				5
111	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	55	20	10	10	10				5



112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	145	10	10	5	30		50	30	10	145
113	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	Unidade	115	20			50		10	30	5	115
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	Unidade	335	200		50	30		20	30	5	335
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	775	300		100	100	50	50	150	25	775
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	260	100		20	20		10	100	10	260
117	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	Unidade	110		50		40				20	110
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, dimensão mínima de 25 cm.	Unidade	120	30	20	50	8			8	4	120
119	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM	Unidade	45		30		10				5	45
120	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	800	400		50	100	100		100	50	800

XIII. CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item IV, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)
Comissão de Planejamento de
Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (Mat.
0859)
Comissão de Planejamento de
Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIO SERGIO SILVA SANTANA (Mat.
1077)
Comissão de Planejamento de
Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE- CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro- São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES PARTE 02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

I. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

Conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 o valor previamente estimado da contratação foi apurado com base na média aritmética das pesquisas diretas e preços oficiais advindos dos seguintes fornecedores:

EMPRESA "A": RH COMERVIAL EIRELI	CNPJ: 32.281.300/0001-82
EMPRESA "B": 51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA	CNPJ: 51.175.061/0001-20
EMPRESA "C": ATACADÃO VICUNHA LTDA	CNPJ: 35.298.801/0001.60
MERCARDOLIVRE.COM.BR	CNPJ: 03.007.331/0001-41

Conforme disposto no item 9, subitem 9.2 do termo de referência o custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosas.

II. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material de consumo, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 115/2023, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Ao analisar a especificidade do objeto, percebesse que os bens deverão ser entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

Trata-se de material de consumo a serem adquiridos mediante processo de Pregão Eletrônico para fins de registro de preços.

Deve exigir, ainda, documento comprobatório de avaliação dos bens fornecidos para pessoas jurídicas de direito público e privado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

É permitida subcontratação do percentual das quantidades dos serviços discriminados no patamar máximo de 30% do valor global do contrato.

Deverá a contratada possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para fornecer os produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE- CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro- São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, por meio de Pregão Eletrônico.

A aquisição planejada desses itens demonstra-se necessária e vantajosa para a Administração, pois garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, proporciona ambientes salubres e seguros, além de contribuir para o uso racional dos recursos públicos, evitando compras emergenciais ou fracionadas.

Assim, recomenda-se a autorização para prosseguir com o processo de aquisição dos materiais de higiene e limpeza, nos termos da legislação vigente, visando atender de forma eficaz e econômica às demandas das Secretarias do Município de São Vicente.

Destaca-se ainda que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (Mat. 0859)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP

MARIO SERGIO SILVA SANTANA (Mat. 1077)
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 305/2025 – GP



Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.^º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.^º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL/202...

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº))

O município de São Vicente/ ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social , com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20...., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida subcontratação do percentual das quantidades dos itens discriminados no patamar máximo de 30% do valor global do contrato.

4.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. O Contratado e a subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, contendo todos os elementos necessários para o atendimento da prestação dos serviços conforme todas as normas administrativas e ambientais vigentes.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. A subcontratação implica em responsabilidade solidária do Subcontratante e subcontratada nas obrigações da concessão onde houver sido feito o pacto, devendo as partes cumprirem com todos os requisitos exigidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção à saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.

9.1.24. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.

9.1.25. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPRA, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).

9.1.26. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha



a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-